

LEI Nº. 467/2012

EMENTA:Concede reajuste salarial aos Servidores da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PE, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:.

Art. 1º. Os vencimentos iniciais dos profissionais abaixo elencados passarão a ser na seguinte extensão:

I - Médicos R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

II - Odontólogos R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III - Enfermeiro R\$ 3.000,00 (três mil reais);

IV - Auxiliar Enfermagem R\$ 1.000,00 (um mil reais);

V - Motoristas R\$ 1.000,00 (um mil reals);

VI - Pedreiros R\$ 1.000,00 (um mil reais);

VII - Médicos plantonistas em plantões de dias úteis R\$ 1.450,00 (um mil reais);

VIII- Médicos plantonistas em plantões de finais de semana R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) por plantão.

Art. 2º. Os cargos de provimento em comissão e os casos de contratos temporários por excepcional interesse público, não poderão ter vencimentos base menores que R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reals), devendo ser automaticamente corrigidos pela presente lei.

ntônio Gomes de Moura, 50 - CEP: 55.675-000 - Salgadinho/PE - CNPJ: 11:097.3 Fone/Fax: (81) 3654.1156 - E-mail: pms@plernet.com.br



Art. 3º. Ficam garantidos aos Agentes de Endemias e aos servidores da Vigilância Sanitária uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos por insalubridade e 10% (dez por cento) sobre risco de vida.

Parágrafo Único: Todo servidor que trabalhar no horário noturno terá um adicional de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de maio de 2012.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 23 de maio de 2012.

Luís Antônio de Araújo

=PREFEITO=